



# CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

PERNAMBUCO

LEI Nº 07/71

  
P R E F E I T O

O Prefeito do Município das Correntes  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu  
Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar os  
cargos em comissão de DIRETOR, VICE-DIRETOR e SECRETÁRIO de C  
gio Normal, o primeiro e o último com os Símbolos CC-3 e C  
respectivamente, ambos de livre nomeação e exoneração.

Artigo 2º - Os cargos de DIRETOR e SECRETÁRIO terão vencimentos mensais  
Cr\$ 200,00 e Cr\$ 150,00, respectivamente, pagos pela dotaç  
3.1.1.1 - 62 - 02.00 - 04.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cargo de VICE-DIRETOR não será remunerado  
exceto nos eventuais impedimentos de DIR  
e será exercido por um membro do CORPO D  
TE de Colégio, escolhido pelo DIRETOR e  
cada pelo Prefeito do Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a abertura de presente crédito  
pecial correrão por conta do F.P.M. - Fundo de Participaçã  
dos Município, com base no disposto através da Resolução n  
90/70 do Tribunal de Contas da União.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revog  
as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores das Corr  
em 6 de Março de 1971.

